



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

A contratação é necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos prestados no âmbito da rede municipal de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde e em ações itinerantes. A indisponibilidade de materiais compromete o atendimento à população, podendo ocasionar interrupção de tratamentos, prejuízos clínicos e redução da cobertura assistencial. A presente contratação encontra amparo no art. 11 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os materiais odontológicos deverão obedecer às especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser fornecidos em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS.

Os quantitativos estão discriminados no anexo I deste.

4. PRAZO E PRORROGAÇÃO.

4.1. O prazo de execução e vigência do contrato firmado será de 12 meses.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações mínimas:



**PREFEITURA SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Alicate perfurador de lençol de borracha, aço inox	Unidade	8
2	Alveolótomo curvo, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	12
3	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	24
4	Bandeja clínica inox, no tamanho 23x13 cm, sem tampa. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	50
5	Cabo de bisturi em aço inox, 13 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	24
6	Cabo de espelho odontológico em alumínio natural, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	50
7	Cureta de Gracey nº 11/12, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20
8	Cureta de Gracey nº 13/14, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20
9	Cureta de Gracey nº 5/6, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20
10	Cureta de Gracey nº 7/8, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20
11	Cureta de Lucas, em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	24
12	Cubeta para soro em aço inox	Unidade	8
13	Escavador de dentina em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40
14	Espátula para cimento nº 24 em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20



15	Espátula para inserção de resina em inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40
16	Espelho odontológico plano em aço inoxidável, autoclavável. Caixa com 12 unidades.	Caixa	200
17	Fórceps adulto, nº 150, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	15
18	Fórceps adulto, nº 151, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	15
19	Fórceps adulto, nº 16, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	15
20	Fórceps adulto, nº 17, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10
21	Fórceps adulto, nº 18L, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10
22	Fórceps adulto, nº 18R, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10
23	Fórceps adulto, nº 65, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10
24	Fórceps adulto, nº 69, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10
25	Fórceps infantil, nº 01, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10
26	Fórceps infantil, nº 03, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10
27	Fórceps infantil, nº 150, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10



28	Fórceps infantil, nº 151, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10
29	Fórceps infantil, nº 17, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10
30	Fórceps infantil, nº 18L, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10
31	Fórceps infantil, nº 18R, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10
32	Fórceps infantil, nº 23, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10
33	Fórceps infantil, nº 65, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10
34	Fórceps infantil, nº 69, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	10
35	Jogo de alavanca Seldin em aço inox. Contém 03 peças (01 alavanca curva direita, 01 alavanca curva esquerda, 01 alavanca reta). Embalagem com 03 peças.	Unidade	10
36	Kit de aspiração endodôntico. Conjunto com uma cânula e 3 agulhas, sem bisel e nos diâmetros 2 mm, 1,5 mm e 1mm. Em aço inox.	Kit	8
37	kit de caçador de Paiva, 16 cm, aço inox. Embalagem com 4 unidades (modelos 1, 2, 3 e 4).	Kit	4
38	Lamparina a álcool, em aço inox	Unidade	2
39	Lima para osso, em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20
40	Pinça clínica odontológica em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	50



41	Pinça porta grampo Palmer, 17 cm, aço inox.	Unidade	8
42	Placa de vidro, lisa, polida, no tamanho 15x07x 06 mm de espessura. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20
43	Porta agulha MayoHegar, em aço inox, 14 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40
44	Seringa carpule em aço inox. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40
45	Seringa endodôntica para Callen. Em aço inox.	Unidade	2
46	Sonda exploradora odontológica em aço inox, 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	Unidade	40
47	Sonda exploradora endodôntica.	Unidade	10
48	Tamborel para apoio de limas endodônticas, em alumínio anodizado ou em polímero de alta performance.	Unidade	8
49	Adesivo odontológico para esmalte e dentina, fotopolimerizável. Contém flúor.	Frasco	50
50	Agente quelante EDTA	Frasco	8
51	Agregado Mineral Trióxido MTA para perfurações endodônticas, reabsorções de raízes, pulpotomia	Kit	5
52	Água destilada para autoclave garrafão de 5 L	Garrafão	200
53	Agulha gengival 27 G longa. Caixa com 100 unid. Garantia de esterilidade por 5 anos da data de fabricação.	Caixa	50
54	Agulha gengival 30 G curta. Caixa com 100 unid. Garantia de esterilidade por 5 anos da data de fabricação.	Caixa	80
55	Agulha hipodérmica 25x7	Caixa	12



**PREFEITURA SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

56	Anestésico odontológico Cloridrato de Lidocaína a 3% com Bitartarato de Norepinefrina 1:50.000. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Caixa	200
57	Anestésico odontológico Cloridrato de Prilocaína a 3% com Felipressina 0,03 UI/ml (Octapressin). Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Caixa	80
58	Anestésico Odontológico Mepivacaína 2% c/ epinefrina	Caixa	10
59	Anestésico tópico gel à base de Benzocaína 200mg/g. Embalagem com 12 gramas.	Frasco	80
60	Arco Ostby dobrável, adulto, de nylon.	Unidade	10
61	Armação Plástica p/ 03 radiografias periapical	Unidade	120
62	Avental de chumbo, periapical, com protetor de tireóide, no tamanho 76x70 cm e com 0,25 de chumbo (Pb), acabamento em Polikroy, com protetor de tireóide.	Unidade	2
63	Babador de Papel Impermeável, 30x40 cm. Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico).	Pacote	80
64	Broca Carbide CA nº 2. Embalagem individual estéril.	Unidade	80
65	Broca Carbide CA nº 4. Embalagem individual estéril.	Unidade	80
66	Broca Carbide FGOS nº 702 cirúrgica. Embalagem individual estéril.	Unidade	40
67	Broca de aço diamantada nº 1190 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50



68	Broca de aço diamantada nº 1190. Embalagem individual estéril.	Unidade	50
69	Broca de aço diamantada nº 2068 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50
70	Broca de aço diamantada nº 2068. Embalagem individual estéril.	Unidade	50
71	Broca de aço diamantada nº 2134 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50
72	Broca de aço diamantada nº 2134. Embalagem individual estéril.	Unidade	50
73	Broca de aço diamantada nº 2200 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50
74	Broca de aço diamantada nº 2200. Embalagem individual estéril.	Unidade	50
75	Broca de aço diamantada nº 3118 F. Embalagem individual estéril.	Unidade	50
76	Broca de aço diamantada nº 3118 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50
77	Broca de aço diamantada nº 3168 F. Embalagem individual estéril.	Unidade	50
78	Broca de aço diamantada nº 3168 FF. Embalagem individual estéril.	Unidade	50
79	Broca Endo Z	Unidade	10
80	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1012, haste longa. Embalagem individual estéril.	Unidade	70
81	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1012. Embalagem individual estéril.	Unidade	80
82	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1013. Embalagem individual estéril.	Unidade	80
83	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1014, haste longa. Embalagem individual estéril.	Unidade	60
84	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1014. Embalagem individual estéril.	Unidade	60
85	Broca esférica de aço, ponta diamantada nº 1015. Embalagem individual estéril.	Unidade	60



86	Broca Lentulo 25mm, nas cores vermelha, azul, verde e preta cada.	Unidade	10
87	Brocas de Gates Glidden nº 1	Unidade	6
88	Brocas de Gates Glidden nº 2	Unidade	6
89	Brocas de Gates Glidden nº 3	Unidade	6
90	Brocas de Gates Glidden nº 4	Unidade	6
91	Brocas Largo nº 1	Unidade	6
92	Brocas Largo nº 2	Unidade	6
93	Brocas Largo nº 3	Unidade	6
94	Brocas Largo nº 4	Unidade	6
95	Carbono filme para articulação 76x22mm. Embalagem com 12 tiras.	Tira	70
96	Cimento de Hidróxido de Cálcio. Kit com 13g de base + 11g de catalisador + bloco de mistura	Kit	40
97	Cimento de obturação a base de peróxido de zinco p.a., resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário, borato de sódio anidro e eugenol Endofill. Kit pó 12g/ líquido 10ml	Kit	4
98	Cimento provisório. Kit 1 frasco de pó com 38g e 1 frasco de líquido com 15 ml.	Kit	700
99	Colgadura em metal, individual para Rx	Unidade	10
100	Compressa de Gaze tipo queijo, 90x 90.	Rolo	90
101	Condensador de gutapercha Mc Spadden nº 40	Unidade	5
102	Condensador de gutapercha Mc Spadden nº 45	Unidade	5
103	Condensador de gutapercha Mc Spadden nº 50	Unidade	5
104	Condensador de gutapercha Mc Spadden nº 60	Unidade	5
105	Condensador de gutapercha Mc Spadden nº 55	Unidade	5



106	Condicionador ácido gel a 37%. Conjunto com 3 seringas de 2, 5 ml.	Seringa	70
107	Cone de Guta Percha 1ª Série 15- 40	Estojo	4
108	Cone de Guta Percha 2ª Série 45- 80	Estojo	4
109	Cone de Guta Percha 3ª Série 90- 140	Estojo	4
110	Cone de Guta Percha Acessório FF	Estojo	4
111	Cone de Guta Percha Acessório M	Estojo	4
112	Cone de Guta Percha Acessório MF	Estojo	4
113	Cone de Guta Percha Acessório XF	Estojo	4
114	Cone de papel absorvente 1ª série de 15 a 40	Estojo	4
115	Cone de papel absorvente 2ª série de 45 a 80	Estojo	4
116	Curativo alveolar com própolis. Embalagem com 10g	Frasco	60
117	Cursor de Silicone p/ Lima Endodôntica Cone de papel absorvente 1ª série de 15 a 40	Pacote	2
118	Escova de dente adulta, cerdas de nylon macias ou médias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto medindo 17cm de comprimento, anatômico e embalada individualmente.	Unidade	5000



119	Escova de dente infantil, cerdas de nylon macias ou extra-macias com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto 15 cm de comprimento, anatômico, embalada individualmente.	Unidade	7000
120	Escova de Robinson. Nylon branco ou preto, formato plano para contra-ângulo, cerdas macias. Embalagem com 1und.	Unidade	800
121	Espaçador Digital 21mm	Kit	2
122	Espaçador Digital 25mm	Kit	2
123	Espaçador Digital 31mm	Kit	2
124	Espátula de madeira tipo abaixador de língua, descartável, não estéril. (Pacote com 100 und)	Pacote	80
125	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) Liofilizada. Caixa com 10 unidades.	Caixa	350
126	Evidenciador de placa bacteriana. Solução pra bochecho. Frasco com 500ml.	Frasco	70
127	Filme Radiográfico Periapical Adulto	Caixa	8
128	Filme Radiográfico Periapical Infantil	Caixa	4
129	Fio de sutura nylon preto 4.0, com agulha CT ½ 1,5 cm. Embalagem com 24 envelopes, estéril.	Caixa	400
130	Fio de sutura seda preta trançada 3.0, com agulha CT ½ 1,7 cm. Embalagem com 24 envelopes, estéril.	Caixa	400
131	Fita pra autoclave. Embalagem com 1und de tamanho 19 mm x 30 m.	Unidade	350
132	Fixador p/ Radiografia odontológica	Frasco	24



133	Grupo de isolamento absoluto nº 00	Unidade	2
134	Grupo de isolamento absoluto nº 02 A	Unidade	2
135	Grupo de isolamento absoluto nº 13 A	Unidade	2
136	Grupo de isolamento absoluto nº 14	Unidade	2
137	Grupo de isolamento absoluto nº 14 A	Unidade	2
138	Grupo de isolamento absoluto nº 200	Unidade	2
139	Grupo de isolamento absoluto nº 201	Unidade	2
140	Grupo de isolamento absoluto nº 204	Unidade	2
141	Grupo de isolamento absoluto nº 205	Unidade	2
142	Grupo de isolamento absoluto nº 206	Unidade	2
143	Grupo de isolamento absoluto nº 207	Unidade	2
144	Grupo de isolamento absoluto nº 208	Unidade	2
145	Grupo de isolamento absoluto nº 209	Unidade	2
146	Grupo de isolamento absoluto nº 210	Unidade	4
147	Grupo de isolamento absoluto nº 211	Unidade	4
148	Grupo de isolamento absoluto nº 212	Unidade	2
149	Grupo de isolamento absoluto nº 26	Unidade	2
150	Grupo de isolamento absoluto nº W8A	Unidade	2
151	Hidróxido de Cálcio PA. Embalagem com 10 gramas.	Frasco	70



152	Ionômero de Vidro para restauração. Kit com um frasco de pó com 10 g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de mistura.	Kit	800
153	Kit acabamento resina composta contendo 2 torpedos, 2 taças, 2 ogivas e 2 lentilhas.	Kit	40
154	Kit de higiene bucal infantil, contendo: 01 escova dental infantil, 01 creme dental com flúor ativo e 01 fio dental.	Kit	2000
155	Kit de limas Endodônticas do tipo Flexofile 1ª série, 21 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa	4
156	Kit de limas Endodônticas do tipo Flexofile 1ª série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa	4
157	Kit de limas Endodônticas do tipo Flexofile 1ª série, 31 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa	4
158	Kit de limas Endodônticas do tipo Hedstroem 1ª série, 21 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa	4
159	Kit de limas Endodônticas do tipo Hedstroem 1ª série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa	4
160	Kit de limas Endodônticas do tipo K-file 1ª série, 21 mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa	4



161	Kit de limas Endodônticas do tipo K-file 1ª série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 15, 20, 25, 30, 35, 40.	Caixa	4
162	Kit de limas Endodônticas do tipo K-file 2ª série, 25mm. Caixa contendo 6 limas nas numerações 45, 50, 55, 60, 70, 80.	Caixa	4
163	Kit de selante para fôssulas e fissuras contendo 01 seringa com 2g; 05 ponteiros de aplicação; manual de instrução para o profissional.	Kit	40
164	Lençol de Borracha para isolamento absoluto.	Caixa	24
165	Lima endodôntica manual, FlexofileNº 06- 25mm	Caixa	4
166	Lima EndodônticaFlexofileNº 08- 25mm	Caixa	4
167	Lima EndodônticaFlexofileNº 10- 25mm	Caixa	4
168	Luvas de procedimento tamanho "G". Composta de látex 100% natural; não estéril; ambidestras; lubrificadas com pó bio absorvível. Cx com 100 pares.	Caixa	200
169	Luvas de procedimento tamanho "M". Composta de látex 100% natural; não estéril; ambidestras; lubrificadas com pó bio absorvível. Cx com 100 pares.	Caixa	200
170	Luvas de procedimento tamanho "P". Composta de látex 100% natural; não estéril; ambidestras; lubrificadas com pó bio absorvível. Cx com 100 pares.	Caixa	200
171	Luvas de procedimento tamanho "PP". Composta de látex 100% natural; não estéril; ambidestras; lubrificadas com pó bioabsorvível. Cx com 100 pares.	Caixa	120



172	Microaplicador de haste dobrável (1 dobra) e pontas com cerdas nylon nos tamanhos: regular 2,0 mm (1/4 de gota), fino 1,5 mm (1/8 de gota) e extra fino 1,0 mm (1/16 de gota). Pacote com 100 unid.	Pacote	120
173	Moldeira descartável para flúor, de cera maleável, revestida com espuma hidrófila, sortida. Caixa com 12 moldeiras na cor amarela de 3 a 6 anos e 12 moldeiras na cor azul de 6 a 12 anos.	Caixa	450
174	Mumificador de polpa Formocresol. Embalagem com 10 ml.	Frasco	200
175	Óculos de Proteção Incolor Profissional	Unidade	20
176	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação spray. Embalagem de 200ml, atóxico. Não conter cloro flúor carbono, de fácil aplicação.	Lata	45
177	Paramonoclorofenol canforado	Frasco	4
178	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico. Kit contendo: 2 tubetes plásticos c/ 2,7 g cada de pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado; 2 tubetes plásticos c/ 2,2 g de glicerina.	Kit	5
179	Pasta de polimento para restaurações de resina composta. Embalagem com seringa de 2 ml.	Seringa	80
180	Pasta profilática odontológica. Embalagem com 90 gramas	Tubo	50
181	Pavio para lamparina, em algodão.	Pacote	2
182	Pedra pomes. Embalagem com 100g.	Pote	200



183	Posicionador endodontico. Embalagem com 5 unidades: Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia em procedimentos de endo e implantes, superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia em procedimentos de endo e implantes, superior direito e inferior esquerdo.	Kit	3
184	Posicionador odontológico universal. Embalagem com 6 unidades: Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS + Pote para armazenamento + Dispositivo para mordida (03 unidades). Esterilização química.	FK	2
185	Pote Dappen de Vidro	Unidade	20
186	Régua endodôntica milimetrada, em alumínio anodizado, autoclavável.	Unidade	10
187	Removedor de manchas. Frasco com 30 ml	F	40
188	Resina fotopolimerizávelflow A1. Seringa com 2 gramas.	Seringa	50
189	Resina fotopolimerizávelflow A2. Seringa com 2 gramas.	Seringa	50
190	Resina micro-híbrida fotopolimerizável A1. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50
191	Resina micro-híbrida fotopolimerizável A 3,5. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50



192	Resina micro- híbrida fotopolimerizável A2. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50
193	Resina micro- híbrida fotopolimerizável A3. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50
194	Resina micro- híbrida fotopolimerizável B1. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50
195	Resina micro- híbrida fotopolimerizável B2. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50
196	Resina micro- híbrida fotopolimerizável C2. Seringa com 4 gramas.	Seringa	50
197	Revelador p/ Radiografia odontológica	Frasco	24
198	Roleta de algodão. Fabricado em 100% fibras de algodão, possui formato cilíndrico, esterilizado em gás (óxido de etileno) ou/e raio gama.	Pacote	400
199	Rolo de esterilização tamanho grande 35x100	Rolo	70
200	Seringa de 5ml, descartável e estéril, com agulha 25x7 mm	Unidade	50
201	Solução bucal de Digluconato de Clorexidina a 0,12% (1000 ml – bochecho)	Frasco	80
202	Solução de clorexidina a 2%. Embalagem com 100ml.	Frasco	50
203	Solução de fluoreto de sódio para bochecho. Sem pigmento. Frasco com 500ml.	Frasco	200
204	Solução de Milton	Frasco	8
205	Solução hemostática tópica. Frasco com 10 ml	Frasco	50
206	Solvente de gutta percha óleo de laranja	Frasco	4
207	Spray para teste de vitalidade pulpar.	Frasco	4



**PREFEITURA SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

208	Sugador de saliva descartável. Tubo e ponteira em PVC, atóxico, arame em aço especial, com fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Embalagem com 40 unid.	Pacote	400
209	Taça de borracha para profilaxia, contra-ângulo, cor branca. Embalagem com 1 unid.	Unidade	800
210	Tira de lixa de aço. Embalagem com 12 unidades de 4mm.	Pacote	90
211	Tira matriz de poliéster. Embalagem com 50 tiras (10mm x 20mm x 0,5 mm).	Pacote	90
212	Tiras de lixa de poliéster (acabamento) 4mm. Embalagem com 150 unidades.	Pacote	90
213	Touca descartável. Sanfonada e com elástico, cor branca, produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT).	Caixa	70
214	Verniz com flúor. Embalagem com 10 ml	Frasco	80
215	Aparelho Fotopolimerizador Wireless (portátil) com 3 modos de potência pré programados, comprimento de onda ideal entre 440 e 480 nm.	Unidade	5

1943

UNIÃO E LABOR

1990



216	Equipo odontológico completo com Cadeira de comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, encosto de cabeça biarticulado, 3 posições de trabalho programável, com Refletor de acendimento no pedal com 4 intensidades, com Unidade Suctora com 2 sugadores, acionamento automático do sugador e bacia removível, Unidade Auxiliar com seringa triplice, terminal para alta rotação, terminal para baixa rotação e base com rodízios de alta resistência e puxadores bilaterais, 110 volts e com assistência técnica na região metropolitana de Belém.	Unidade	5
217	Compressor Odontológico com pressão de 80 a 120 libras, 1730 rpm, isento de óleo, equipado com relé térmico de proteção, 110 volts e assistência técnica na região metropolitana de Belém.	Unidade	5
218	Caneta de alta rotação com sistema pushbutton, spray triplo, extra torque 605C com rotores balanceados e assistência técnica na região metropolitana de Belém.	Unidade	5
219	Micromotor odontológico com 3.000 a 18.000 RPM , 60 a 80 PSI, autoclavável com assistência técnica odontológica na região metropolitana de Belém	Unidade	5
220	Contra ângulo com 20.00 RPM autoclavável com assistência técnica na região metropolitana de Belém.	Unidade	5



221	Mocho Odontológico com 5 rodízios duplos movimentos com movimentos por meio de alavanca sublateral e amortecidas por sistema de elevação de gás pressurizado e posicionamento na altura desejada, encosto com regulagem longitudinal.	Unidade	7
222	Aparelho para Profilaxia e Ultrassom com jato de bicarbonato e reservatório de 30g, com 4 ponteiros sobressalente	Unidade	5

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.
- 6.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço.
- 6.3. A garantia dos itens objeto da contratação é definida de acordo com a legislação brasileira, principalmente pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), que estabelece os direitos e deveres tanto do consumidor quanto do fornecedor.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 7.1. Os itens serão contratados integralmente, através de ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras.
- 7.2. As despesas com combustível, encargos trabalhistas e danos causados a terceiros durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da contratada.
- 7.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato serão de exclusividade do contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133. de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. PAGAMENTO.

9.1. FORMA DE PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO



9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.3. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

9.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2. O prazo de validade

9.3.3. A data de emissão

9.3.4. Os dados do contrato e do órgão contratante

9.3.5. O período respectivo de execução do contrato

9.3.6. O valor a ser pago, e

9.3.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

9.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**PREFEITURA SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

9.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente de acordo com as condições estabelecidas.

10.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.6. A Secretaria de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se a:

11.1. Executar o serviço de acordo com a proposta apresentada e alinhada com a CONTRATANTE.

11.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa a inexecução parcial do contrato:



12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

12.1.9. durante a execução do contrato:

12.1.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não 1 grave (art. 156, §4º, da Lei).

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h. i. j. k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art, 156, §5º, da Lei).

12.2.3. Multa:

12.2.3.1. monitoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

12.2.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º)



12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 primordiais a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



**PREFEITURA SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde de São Francisco do Pará.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Fica eleito o Foro da cidade de São Francisco do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

SETOR RESPONSÁVEL
Secretário Municipal de Saúde.
AGENTE RESPONSÁVEL
RAQUEL DAMASCENO SECRETARIA DE SAÚDE São Francisco do Pará/PA, 03 de setembro de 2025.

1. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa pertinentes.
AUTORIDADE RESPONSÁVEL



PREFEITURA **SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

ROSICLAYTON
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 057/2025 – GABPMSF

São Francisco do Pará/PA, 03 de setembro de 2025





PREFEITURA **SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

